

Código de Conduta - Saneamento Brasil

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
SOBRE NÓS	5
MISSÃO	5
VALORES.....	5
VISÃO.....	5
PROPÓSITO.....	5
A QUEM SE APLICA	6
DIRETRIZES GERAIS PARA COLABORADORES	7
CONFLITO DE INTERESSES	9
ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO.....	9
CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	10
TRABALHO INFANTIL.....	10
DIVERSIDADE, INCLUSÃO E PROIBIÇÃO À DISCRIMINAÇÃO E AO ASSÉDIO.....	11
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	12
BRINDES E AGRADECIMENTOS	13
RECEBIMENTO DE BRINDES.....	13
ENVIO DE BRINDES.....	14
RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	15
DIRETRIZES GERAIS PARA PARCEIROS E FORNECEDORES	16
CONTRATAÇÃO	17
PATROCÍNIOS	18
RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO.....	19
CONTRATAÇÃO.....	20
PARTICIPAÇÃO POLÍTICA.....	21
PENALIDADES	22
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23



Introdução

A Saneamento Brasil Ltda (doravante “SBR Engenharia e Automação”) acredita e incentiva que a ética deve ser um dos pilares do comportamento do ser humano. A empresa entende que no dia a dia de trabalho, devem sempre estar presentes os seus valores e objetivos.

A partir deste Código de Conduta (“Código”), a **SBR** compartilha com seus sócios, diretores, gestores, colaboradores diretos e indiretos (“Colaboradores” ou, individualmente, “Colaborador”) e demais partes relacionadas a adoção de uma gestão responsável, reafirmando o seu compromisso com a aplicação das melhores práticas e comportamento íntegro de todos.



SBR

A **SBR** atua no setor de Saneamento, Monitoramento e Operação de sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos domésticos, bem como atua na execução de projetos sociais em temas variados.

Composta por equipe multidisciplinar, oferece serviços e soluções tecnológicas personalizadas, adaptadas às necessidades específicas de cada cliente.

Possui uma linha exclusiva de equipamentos de automação desenvolvidos para atender às demandas operacionais dos sistemas de saneamento que garantem eficiência e desempenho superiores. Acrescentando que desenvolveu e oferta metodologia própria para o atendimento de projetos sociais.



Sobre Nós

Missão:

Promover a universalização do saneamento básico, potencializando sistemas através de tecnologia avançada e expertise em engenharia.

Visão:

Ser agente transformador no setor de saneamento a nível mundial, impactando na qualidade de vida da comunidade e no desenvolvimento sustentável.

Valores:

- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Contribuímos com práticas e tecnologias inovadoras e sustentáveis, promovendo a conservação dos recursos hídricos e a inclusão social.
- **Governança Ética:** Comprometidos com a transparência e integridade, assegurando conformidade com todas as leis e regulamentos. Promovemos relações justas de trabalho, garantindo respeito e equidade para todos (as) os (as) colaboradores e clientes.
- **Inovação Responsável:** Buscamos soluções tecnológicas personalizadas para otimizar processos e serviços, garantindo eficiência e excelência na gestão de recursos hídricos.
- **Compromisso com Resultados:** Comprometemo-nos a alcançar resultados concretos e mensuráveis, assegurando impacto social, ambiental e financeiro positivo.

A quem se aplica

O Código destina-se a todos os Colaboradores¹ da SBR e visa esclarecer procedimentos éticos que devem ser observados diariamente durante o exercício das atribuições.

A SBR pretende também, com este Código, estabelecer diretrizes que devem ser observadas por terceiros² com quem possuem relações comerciais. É responsabilidade de todos conhecer e aplicar integralmente este Código de Conduta, fortalecendo as normativas aqui estabelecidas.

[1] Colaboradores, gerentes, coordenadores, diretores e executivos da SBR, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho Brasileiras (CLT).

[2] Prestadores de serviços, fabricantes, repositores, fornecedores de matérias-primas ou ingredientes, fornecedores de produtos acabados, quaisquer terceiros, contratados, consultores, representantes, assessores, administração pública etc.



engenharia e automação

Diretrizes Gerais para os Colaboradores SBR

Introdução

Todos os Colaboradores devem conduzir suas atividades de forma ética e transparente, respeitando as leis e normas vigentes no país e as diretrizes internas da **SBR**, a fim de garantir um ambiente de trabalho sadio e seguro para todos e preservar a imagem e os negócios da empresa.

A não observância das diretrizes descritas neste Código e nas demais normas internas poderá ser considerada falta grave e estará sujeita à aplicação das punições previstas em lei, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho ou do contrato com prestadores de serviços e outros terceiros.



Conflito de Interesses

Um Conflito de Interesses pode surgir em situações em que suas atividades e relações extratrabalho interferem ou têm o potencial de interferir em suas atribuições para com a **SBR**, conflitando com os valores e interesses da empresa.

É proibido para qualquer Colaborador buscar obter ou obter vantagens indevidas para si ou favorecer indevidamente outros negócios e/ou pessoas em face de sua posição dentro da empresa. Todos os conflitos, sejam reais, aparentes ou potenciais, deverão ser imediatamente comunicados ao Comitê de Compliance da SBR para avaliação, incluindo circunstâncias onde exista dúvida sobre o assunto.

É dever de cada Colaborador relatar à Diretoria situações reais ou aparentes de conflitos de interesses.

Anticorrupção e Suborno

A SBR e todos seus integrantes se comprometem a respeitar os padrões de integridade, honestidade e retidão em todas as relações dentro e fora da empresa, em conformidade com todas as leis contra suborno ou anticorrupção aplicáveis.

Da mesma forma, a SBR e seus colaboradores se comprometem a somente manter relações com clientes, parceiros de negócios e fornecedores que tenham reputação ilibada, cujos valores e princípios éticos estejam alinhados com os explicitados neste Código, sendo que todas as contratações e a celebração de parcerias deverão ser pautadas em critérios técnicos e profissionais.

A empresa proíbe qualquer forma de corrupção pública ou privada, incluindo, entre outros:

1. Suborno: qualquer oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida (de valor financeiro ou não), de forma direta ou indireta, em violação às leis aplicáveis.
2. Extorsão: constranger alguém a fazer, tolerar ou deixar de fazer algo sob violência ou grave ameaça, com objetivo de obter vantagem econômica indevida.
3. Lavagem de Dinheiro: ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, ou convertê-los em ativos lícitos e utilizá-los na atividade econômica e financeira.



Confidencialidade e Propriedade Intelectual

Os Colaboradores da **SBR**, antes, durante e após a vigência de sua relação com a empresa, estão cientes de que as informações que ainda não tenham sido oficialmente divulgadas devem ser mantidas em sigilo, tais como, mas não limitadas a:

- resultados financeiros, processos judiciais, aquisições do grupo, documentações técnicas, projetos, estratégias;
- todas e quaisquer informações que possam implicar em prejuízos para a empresa ou seus clientes, abrangendo também as informações relacionadas aos integrantes da empresa.

Qualquer informação referente as atividades desenvolvidas pela SBR que, se divulgada, possa prejudicar negociações ou a rotina empresarial, deve ser tratada como confidencial.

Igualmente, é proibido o uso parcial ou integral dos materiais intelectuais desenvolvidos pelos integrantes da SBR por terceiros, sem a devida referência de autoria e sem autorização prévia e expressa. Todas as informações e conhecimentos (como "know how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) desenvolvidos na SBR serão de propriedade exclusiva da SBR.

Todos os Colaboradores devem estar atentos para possíveis situações de quebra do dever de confidencialidade e de conflitos de interesse em suas relações, de qualquer natureza, com terceiros, especialmente, mas não limitado à relações com pessoas e empresas que atuem em atividades semelhantes às executadas pela SBR.

Vale lembrar que a quebra do dever de confidencialidade é considerada como falta grave nas relações de trabalho e como motivo para a rescisão de contratos com prestadores de serviços.

Trabalho Infantil

A **SBR** repugna qualquer forma de trabalho forçado, trabalho escravo, trabalho advindo de tráfico humano, trabalho obrigatório ou trabalho de menores de 14 anos.

A **SBR** somente contratará profissionais com idade igual ou superior a 18 anos. A idade mínima pode variar somente para a contratação de jovem aprendiz, desde que sejam cumpridos os pré-requisitos legais.

Aqueles que possuem idade inferior a 18 anos não podem executar trabalhos que possam comprometer sua saúde, segurança ou educação.

A **SBR** acredita na diversidade, equidade e inclusão. Sendo assim, está comprometida com a promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro, produtivo, diverso e inclusivo a todos seus integrantes, prestadores de serviços ou qualquer pessoa presente em suas dependências.

Todos devem ser tratados com igualdade, justiça, respeito e dignidade, não sendo aceitas condutas que envolvam qualquer tipo de discriminação, contra qualquer pessoa em razão da idade, deficiência, filiação política, estado civil, identidade de gênero, ascendência, cor, orientação sexual, raça, religião, nacionalidade ou qualquer outra característica protegida por lei.

São igualmente proibidos todo tipo de:

- violência física;
- punição ou abuso físico;
- bullying ou assédio, incluindo, entre outros, assédio moral, sexual;
- intimidação, humilhação ou degradação;
- comportamento injustificável que crie um risco à saúde e segurança de outro trabalhador, quer intencional ou não.

Da mesma forma, são também proibidas e consideradas condutas inadequadas atitudes como propostas ou insinuações sexuais verbais, gestuais ou físicas, bem como a prática de assédio sexual.

Diversidade, Inclusão e Proibição à Discriminação e ao Assédio





Responsabilidade Ambiental

A **SBR** trabalha para a promoção do desenvolvimento sustentável em suas atividades e em sua cadeia de fornecimento. A empresa tem por boa prática investir em formas de reduzir o impacto ambiental e apoiar outros terceiros a fazer o mesmo. Todos os colaboradores devem cumprir leis e regulamentos ambientais locais e internacionais aplicáveis.

A **SBR** tem como compromisso utilizar os recursos naturais necessários às suas atividades de forma responsável, buscando a mitigação de impactos ambientais negativos e o combate às mudanças climáticas, por meio do estabelecimento de um conjunto de boas práticas de gestão do meio ambiente.

O recebimento de brindes e presentes pelos Colaboradores da SBR não poderá, de forma alguma, macular ou interferir nas relações comerciais da empresa, de forma que possa aparentar alguma vantagem indevida.

Brindes e Agradecimentos

Recebimento de Brindes

Os Colaboradores não devem receber:

- Quaisquer itens, entretenimento ou hospitalidade por ocasião de discussões de negócios ou no desenvolvimento das suas atividades profissionais que excedam o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Qualquer valor monetário;
- Presente, convite ou hospitalidade recorrente, exceto em casos de comemorações coletivas.

No caso de serem abordados para receberem algum dos brindes acima, os Colaboradores devem imediatamente recusar o brinde e reportar o caso ao seu gestor. A **SBR** compreende que alguns clientes ou parceiros de negócio possam entregar brindes ou cortesias como forma de agradecimento. Os Colaboradores estão autorizados a receber:

- Caronas, de forma esporádica, desde que com relação a um trajeto necessário para a execução do trabalho contratado;
- Jantares, almoços ou outras confraternizações, de forma esporádica, que tenham viés estritamente profissional;
- Itens, entretenimento e hospitalidade por ocasião de discussões de negócios ou no desenvolvimento das suas atividades profissionais nos clientes até o valor de R\$200,00.

Todo Colaborador que receber um brinde, presente ou hospitalidade, mesmo que dentro do parâmetro estabelecido no presente Código de Conduta, deverá informar o recebimento ao seu gestor.

Caso qualquer brinde ou agradecimento possa ser razoavelmente entendido como tentativa de influenciar indevidamente a atuação do profissional, devem ser recusados e reportados.

Nenhum Colaborador está autorizado a fornecer brindes, presentes ou outros itens a Funcionários Públicos sem aprovação prévia de seu gestor.

Brindes e Agradecimentos

Envio de Brindes

A **SBR** compreende que brindes, presentes ou hospitalidades podem colaborar para aproximações comerciais.

Visando resguardar a ética da empresa, tais itens só podem ser oferecidos se:

- Previamente aprovados pela alta gestão;
- Ocorrerem em conformidade com as leis aplicáveis ou políticas internas da empresa;
- Visarem auxiliar na promoção da marca, como demonstração ou explicação de produtos e serviços; ou
- Forem entregues em eventos corporativos.

Amostras ou produtos podem ser dados a clientes e outros contatos comerciais para fins comerciais legítimos e não contam como brindes. Todavia, essa entrega só pode ser feita se for autorizada.

É responsabilidade de todos conhecer as restrições quando houver a concessão de brindes, presentes, convites e hospitalidades e cumprir todas as orientações e aprovações aqui estabelecidas.

Nenhum Colaborador está autorizado a fornecer brindes, presentes ou outros itens a Funcionários Públicos sem aprovação prévia da alta gestão da **SBR**.





engenharia e automação

Relacionamento com Terceiros

Diretrizes Gerais para Parceiros e Fornecedores

A SBR espera que seus parceiros e fornecedores respeitem os princípios éticos e de responsabilidade socioambiental, cumprindo todas as normativas legais como, mas não se limitando a: anticorrupção, trabalho infantil e escravo, cumprir normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias que lhe sejam cabíveis e a adotar práticas de prevenção e de combate a fraudes, práticas ilícitas, lavagem de dinheiro e/ou corrupção.



Contratação

A SBR possui o Procedimento específico para avaliação de terceiros e deverá ser seguido para qualquer tipo de contratação.

Relatórios, evidências, e/ou demais documentos comprobatórios só poderão ser encaminhados apenas aos gestores dos contratos.

É responsabilidade do Colaborador o cumprimento das rotinas e as ações de cordialidade da equipe da SBR e dos clientes.

Patrocínio

Todos os patrocínios devem ser conduzidos e efetivados de maneira ética e sem que caracterize conflito de interesses. Qualquer negociação de patrocínio deve ter a participação e aprovação da alta gestão da **SBR**.

Os patrocinadores e entidades envolvidas nos eventos devem preconizar boas práticas, sendo que não serão patrocinados eventos que vão contra os valores da **SBR**.

A **SBR** determina que não serão efetuados patrocínios em dinheiro, mas somente na forma de compra de insumos e/ou entretenimento, cujo pagamento será feito diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

Qualquer patrocínio não deve ultrapassar o valor máximo de R\$ 2.500,00, devidamente justificados, e deve ter a aprovação prévia da alta gestão. Qualquer negociação de patrocínio de valor superior deve obrigatoriamente ser avaliado pelo Comitê de Compliance, que decidirá sobre sua concessão ou não.



engenharia e automação

Relacionamento com o Poder Público

Contratação

A participação da SBR em licitações ou outras modalidades de contratação pelo Poder Público deverá observar todas as normativas aplicáveis, em especial a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e da Lei da Concorrência (Lei 12.529/2011).

Durante as reuniões com agentes públicos, com a finalidade de garantir a imparcialidade e evitar quaisquer tipos de desvio, a SBR estipula que deverão participar no mínimo 2 de seus Colaboradores.

Em caso de contratação de funcionários públicos atuais ou ex-funcionários públicos, a SBR seguirá rigorosamente as leis e regulamentos locais. A contratação só se efetivará se as aprovações necessárias tiverem sido obtidas e não houver nenhum Conflito de Interesses real ou aparente.

É responsabilidade do Colaborador o cumprimento das rotinas e as ações de cordialidade da equipe da SBR e dos clientes.



Participação Política

A **SBR** compreende e respeita a opinião política de todos os seus Colaboradores e parceiros de negócio.

Para manter a transparência e a imparcialidade em seus negócios, a **SBR** não realiza quaisquer ações, direta ou indiretamente, a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos, tampouco permite que qualquer Colaborador o faça dentro de suas dependências ou utilizando qualquer de seus recursos.

Qualquer manifestação política por parte dos Colaboradores, seja na forma de opinião, participação em eventos, apoio ou qualquer outra, somente poderá ser feito fora do ambiente e horário de trabalho, sem a utilização de uniforme ou de outro item da empresa e sem qualquer tipo de vinculação à empresa, que possa vir a caracterizar opinião desta. Qualquer manifestação que possa caracterizar vinculação à **SBR** será considerado descumprimento do contrato de trabalho.

O pagamento ou oferecimento de vantagem, direta ou indiretamente, aos ocupantes de cargos públicos e similares, em qualquer circunstância, é estritamente proibido para todos.

Penalidades

Todos os Colaboradores têm conhecimento do presente código e devem cumprir as diretrizes aqui estabelecidas. É dever de todos ler e buscar esclarecer suas dúvidas, cooperar na sua execução e relatar qualquer anormalidade percebida com relação a comportamentos inadequados.

O conteúdo deste Código foi desenvolvido para orientar e garantir que os demais conheçam e apliquem seus preceitos.

Caso ocorra alguma conduta de um Colaborador que viole as diretrizes deste Código, a conduta será apurada mediante procedimento interno e o Colaborador poderá ter seu contrato rescindido por justa causa, além de responder administrativamente e/ou judicialmente por suas ações, caso aplicável.

Disposições Finais

Sempre que houver qualquer dúvida, suspeita de conduta ou conduta que viole ou coloque em risco a observância deste Código de Conduta, os integrantes da **SBR** são encorajados a questionar, comunicar e/ou denunciar à Diretoria, ou ao Canal de Compliance disponível no [Link do Canal de Compliance](#) ou no QR Code.

Os denunciantes estão amparados pelo princípio da confidencialidade, portanto, os questionamentos, comunicações ou denúncias serão recebidos e tratados com sigilo, além de dados a devida conclusão somente entre os encarregados da investigação e envolvidos, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou retaliação.





engenharia e automação